do Contrato n^o 44/2017 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei n^o 8.666, de 21/06/1993. b) Registrar o reajuste de 17,3574% ao valor do Contrato, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Justificativa, passando o Contrato do valor de R\$ 5.116.365,64 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 6.004.433,69 (seis milhões, quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos). O índice de reaiuste de 17,3574% se aplica aos serviços executados a partir de 20 de junho de 2021. Unidade Orcamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.8221.2396.5293. 12.361.8221.2396.5294, 12.362.8221.2396.5295, 12.363.8221.2396.5296. 12.365.8221.2396.5298 e 12.367.8221.2396.5300. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 103. Notas de Empenho: nº 2021NE05892, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nº 2021NE05893, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nº 2021NE05895, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nº 2021NE05897, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nº 2021NE05898, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e nº 2021NE05899, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), emitidas em 26/10/2021. Evento: 400091, Modalidade: Global, Valor total do termo aditivo: R\$ 6.004.433.69 (seis milhões, quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos). Vigência: de 07/11/2021 a 06/11/2022. Assinatura: 04/11/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO: RUYTER KEPLER DE THUIN.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017

Processo: 00080-00153217/2018-61 - Partes: SEEDF X INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: a) Prorrogar a vigência do Contrato nº 45/2017 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. b) Registrar o reajuste de 17,3574% ao valor do Contrato, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Justificativa, passando o Contrato do valor de R\$ 5.116.365,64 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 6.004.433,69 (seis milhões, quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos). O índice de reajuste de 17,3574% se aplica aos serviços executados a partir de 20 de junho de 2021. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.8221.2396.5293, 12.361.8221.2396.5294. 12.362.8221.2396.5295, 12.365.8221.2396.5298 12.367.8221.2396.5300. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 103. Notas de Empenho: nº 2021NE05905, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nº 2021NE05906, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), n $^{\rm o}$ 2021NE05908, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nº 2021NE05909, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e nº 2021NE05912, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), emitidas em 26/10/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 6.004.433,69 (seis milhões, quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos). Vigência: de 07/11/2021 a 06/11/2022. Assinatura: 04/11/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO: RUYTER KEPLER DE THUIN.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Processo: 00080-00138163/2021-17 - Partes: UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS X DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: a cooperação no compartilhamento de informações, sistemas e soluções de Business Intelligence — Bl, no âmbito e interesse das instituições signatárias. Vigência: 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de assinatura deste termo, observando-se o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993. Assinatura: 04/11/2021. Assinantes: Pelo MPDFT: FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO. Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIAN PARANANGUÁ FRAGA.

EDITAL Nº 44, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, toma pública a retificação ao Edital nº 27, publicado em 22 de setembro de 2021, que regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para integrar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

- 1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 1.4 DO ANEXO II
- 1.4 LOCAL DE ATUAÇÃO: Coordenação Regional de Ensino do Guará

No subitem 1.4.1 COMPONENTES CURRICULARES, incluir o componente curricular Nutricão.

2. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 2 DO ANEXO VII

Incluir a seguinte área:

Área	Unidade Escolar	CRE à qual a UE está vinculada	Cursos necessários para atuação na área	Carga horária dos cursos
CIL	Centro Interescolar de Línguas - CIL	Todas as CREs	*	*

* A comprovação de aptidão será realizada por meio de teste de proficiência, de acordo com orientações e cronograma a ser disponibilizado em Portaria própria.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EDITAL Nº 45, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 9.784/1999, torna pública a realização de Processo seletivo simplificado de Servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor de Educação Física, para exercício no Programa Escola de Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no âmbito da Portaria Conjunta nº 01, de 19 de março de 2021, publicada no DODF nº 56, de 24 de março de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEEDF em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal SELDF, por meio do Comitê Gestor, instituído pela Portaria nº 02, de 5 de abril de 2021, publicada no DODF nº 65, de 8 de abril de 2021, com a finalidade de garantir e executar as atividades do Programa Escola de Esporte.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para as funções de Coordenador Pedagógico e de 26 (vinte e seis) vagas para Professor Nível I de Modalidade Específica ou Professor Nível II de Modalidade Específica, exercida por Servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor de Educação Física, ficando pedagogica e administrativamente vinculado à Gerência do Complexo Aquático Cláudio Coutinho/SEL para atuar, exclusivamente, no Programa Escola de Esporte.
- 1.3. O Servidor aprovado no Processo Seletivo Simplificado desenvolverá atividades para atender, prioritariamente, estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e, caso haja vagas remanescentes, serão disponibilizadas para a comunidade em geral, incluindo idosos e pessoas com deficiência.
- 1.4. Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma Banca Examinadora composta por três membros do Comitê Gestor do Programa Escola de Esporte ou, quando for o caso, indicados pelo próprio Comitê Gestor, sendo 02 (dois) representantes da SELDF e 01 (um) representante da SEEDF.
- 1.5. Havendo necessidade, serão designadas outras Bancas Examinadoras, seguindo a composição expressa no item 1.4.
- 1.6. As informações e procedimentos necessários à participação no Processo Seletivo Simplificado estão contidas neste Edital e serão divulgados por meio de Circular Conjunta SUBEB e SUGEP, nas unidades escolares, unidades administrativas, bem como no site da SEEDF e no da SELDF.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do servidor o acesso à internet, bem como a confirmação do correio eletrônico pessoal corporativo @edu e a indicação de telefone válido no ato da inscrição e agendamento da entrevista de que trata o presente Processo Saletino.
- 1.8. Serão assegurados aos professores selecionados para o Programa Escola de Esporte, os mesmos direitos e vantagens dos demais professores da SEEDF, de acordo com a legislação vigente.
- 1.9. O servidor aprovado neste Processo Seletivo deverá assinar Termo de Compromisso, Anexo I, no momento do encaminhamento ao Programa Escola de Esporte, dando ciência e concordando com as normas e regras estabelecidas.

2. DA FUNÇÃO

- 2.1. As funções a serem exercidas são de COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR NÍVEL I DE MODALIDADE ESPECÍFICA e PROFESSOR NÍVEL II DE MODALIDADE ESPECÍFICA, desde que o candidato seja servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor de Educação Básica Habilitação em Educação Física e não esteja em estágio probatório.
- 2.1.1. Funções de Coordenador Pedagógico:
- a) acompanhar o trabalho dos Professores de Educação Física que fazem parte do Programa Escola de Esporte, garantindo gratuidade e prioridade das matrículas para os estudantes das unidades de ensino da SEEDF;
- b) acompanhar o trabalho dos Professores de Educação Física que fazem parte do Programa Escola de Esporte e desenvolvam ações voltadas ao esporte de rendimento, garantindo gratuidade e prioridade das matrículas para os estudantes das unidades de ensino da SEEDF;
- c) formular e implementar o cronograma de atividades semestral, contemplando a participação dos alunos e professores nas aulas, nos eventos e nas competições, que possibilitem a integração social, a troca de experiências e a divulgação do Programa Escola de Esporte:
- d) orientar e acompanhar o desempenho dos estagiários que porventura venham a atuar junto aos professores do Programa;
- e) buscar os calendários das instituições esportivas, visando à participação dos estudantes do Programa Escola de Esporte nas competições;
- f) estimular, orientar e apoiar a participação dos estudantes/atletas da SEL em competições, tais como os Jogos Escolares do Distrito Federal, os Jogos Estudantis Brasileiros, os Jogos Escolares da Juventude e as Paralimpíadas Escolares Etapas Regionais e Nacional e demais eventos esportivos de relevância para o Distrito Federal e para o Brasil;
- g) acompanhar e relatar resultados e participações de atletas (estudantes da SEEDF), contemplados com programas da SEL em eventos esportivos;
- h) auxiliar no levantamento e na orientação aos estudantes/atletas de destaque nas modalidades, possíveis talentos;

- i) elaborar Calendário Anual do Programa Escola de Esporte, seguindo o Calendário Anual da SEEDF, de acordo com a legislação vigente, respeitando os 200 (duzentos) dias letivos e as especificidades de atendimento;
- j) construir o horário e fazer a distribuição de carga horária semestral;
- k) planejar e articular ações que garantam a realização da Coordenação Pedagógica;
- participar da elaboração, da implementação, do acompanhamento e da avaliação do Programa Escola de Esporte;
- m) oportunizar a troca de experiências e o aprimoramento do conhecimento dos professores e estagiários, quando houver;
- n) realizar o levantamento e buscar formas de adquirir equipamento, material e espaço físico para o desenvolvimento das atividades do Programa Escola de Esporte;
- o) fazer avaliação continuada, no decorrer do semestre, dos professores, nas turmas regulares e nas equipes de rendimento;
- p) encaminhar, semestralmente, relatório de atividades.
- 2.1.2. Funções de Professor Nível I de Modalidade Específica:
- a) executar a proposta pedagógica estabelecida pelo Programa Escola de Esporte;
- b) elaborar e cumprir o plano de trabalho de acordo com a proposta pedagógica do Programa Escola de Esporte:
- c) zelar pela aprendizagem dos estudantes, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica destes;
- d) cumprir a regência de classe nos dias e horários estabelecidos;
- e) participar das coordenações pedagógicas, de reuniões, seminários, eventos esportivos e cursos de formação continuada, relacionados às atividades do Programa Escola de Esporte;
- f) colaborar com as atividades de articulação do Programa Escola de Esporte com as famílias e a comunidade;
- g) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- h) manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência do trabalho;
- i) realizar com clareza, precisão e presteza a escrituração, entrega de documentos, relatórios, levantamentos e diário de classe:
- j) zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome do Programa Escola de Esporte;
- k) executar as normas estabelecidas no Programa Escola de Esporte.
- 2.1.3. Funções de Professor Nível II de Modalidade Específica:
- a) executar a proposta pedagógica estabelecida pelo Programa Escola de Esporte;
- b) elaborar e cumprir o plano de trabalho de acordo com a proposta pedagógica do Programa Escola de Esporte;
- c) zelar pela aprendizagem dos estudantes, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica destes;
- d) cumprir a regência de classe nos dias e horários estabelecidos;
- e) participar das coordenações pedagógicas, de reuniões, seminários, eventos esportivos e cursos de formação continuada, relacionados às atividades do Programa Escola de Esporte;
- f) elaborar e aplicar a periodização dos treinamentos;
- g) participar de eventos esportivos, nas categorias correspondentes às equipes e préequipes do Programa, podendo ser em nível local, regional, nacional e/ou internacional, mesmo que ocorram em dias e horários diferentes dos treinamentos, havendo compensação posterior, de acordo com o planejamento;
- h) responsabilizar-se pelos estudantes/atletas e suas respectivas equipes e pré-equipes na participação em eventos esportivos.
- janicipação un eventos esportivos.

 i) colaborar com as atividades de articulação do Programa Escola de Esporte com as famílias e a comunidade:
- j) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relacões que conduzam à aprendizagem;
- k) manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência do trabalho;
- l) realizar com clareza, precisão e presteza a escrituração, entrega de documentos, relatórios, levantamentos e diário de classe;
- m) zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome do Programa Escola de Esporte;
- n) executar as normas estabelecidas no Programa Escola de Esporte.
- 2.2. A carga horária dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que atuarão no Programa Escola de Esporte, como Coordenador Pedagógico ou Professor Nível I de Modalidade Específica ou Professor Nível II de Modalidade Específica será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.2.1. A distribuição da carga horária do Coordenador Pedagógico será de segunda à sexta-feira, com 08 (oito) horas diárias e horário de almoço, podendo acontecer nos horários de atendimento do Programa Escola de Esporte, entre 6h e 22h, de acordo com as demandas de cada local, com possibilidade de eventuais atividades extras em dias, horários e locais diferenciados, que poderão ser compensados posteriormente, de acordo com o planejamento.
- 2.2.2. A distribuição da carga horária, por turno, nas funções de Professor Nível I de Modalidade Específica ou Professor Nível II de Modalidade Específica, dar-se-á conforme Plano de Trabalho vigente previsto pela Portaria Conjunta Nº 01, de 19 de março de 2021, publicada no DODF Nº 56, de 24 de março de 2021 e conforme o disposto no Plano de Carreira do Magistério Público do Distrito Federal vigente.

- 2.2.2.1. A distribuição da carga horária das atividades de Professor Nível I de Modalidade Específica ou Professor Nível II de Modalidade Específica será em regime de jornada ampliada, com 25 (vinte e cinco) horas de regência de classe e 15 (quinze) horas de coordenação pedagógica, distribuídos nos horários de atendimento do Programa, compreendido entre 6h e 22h, com possibilidade de ter atividades extras como eventos, competições e outros, em dias e horários diferenciados do horário de trabalho, tais como finais de semana, feriados, contraturno e que terão as horas compensadas.
- 2.2.2.2. A grade horária de regência levará em consideração as demandas do Programa Escola de Esporte, podendo ocorrer a complementação de carga horária em turmas de diferentes modalidades, desde que o candidato seja habilitado para aquela modalidade.
- 2.2.3. O Professor Nível I de Modalidade Específica ou Professor Nível II de Modalidade Específica, poderá trabalhar com público a partir de 6 (seis) anos, pessoas com deficiência de forma inclusiva, podendo também atuar em diversos níveis: iniciação, intermediário, aperfeiçoamento e treinamento de equipes, conforme a modalidade e o tipo de atendimento (aula ou treinamento).
- 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO
- 3.1. Para atuar em uma das funções de que trata este Processo Seletivo o candidato deverá: a) ser servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor de Educação Básica do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, não podendo estar em estágio probatório;
- b) ter habilitação em Educação Física bacharelado ou licenciatura plena;
- c) possuir registro no Conselho Regional de Educação Física e estar em dia com as obrigações, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo, conforme previsto na Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, publicada no DOU nº 168, de 2 de setembro de 1998 e da Instrução Normativa DVS nº 19, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 11. de 16 de ianeiro de 2018.
- 3.1.1 Para a função de Coordenador Pedagógico, o candidato deve atender os seguintes requisitos:

I. ser flexível, proativo e dinâmico;

II. identificar problemas e propor soluções;

III. elaborar projetos esportivos e relatórios de trabalho;

IV. compartilhar os saberes e fazeres adquiridos;

V. estimular a cooperação e a solidariedade nas relações interpessoais;

VI. buscar excelência profissional mediante formação continuada;

VII. conhecer os diversos Programas e Projetos da SEL, bem como os da SEEDF; e,

VIII. ter capacidade de articulação, liderança e trabalho em equipe.

3.1.2. Para a função de Professor Nível I de Modalidade Específica, o candidato deve atender os seguintes requisitos:

I. saber ensinar e gostar de interagir com pessoas;

II. ser criativo e buscar constantemente novos desafios;

III. conhecer a fundo as habilidades motoras de sua prática de ensino;

IV. trabalhar com diversas faixas etárias e suas peculiaridades;

V. ser um agente de inclusão, respeitando as diferenças;

VI. identificar problemas e propor soluções;

VII. ter capacidade de articulação e gosto pelo trabalho em equipe.

- 3.1.3. Para a função de Professor Nível II de Modalidade Específica, o candidato deve atender os seguintes requisitos:
- I. saber ensinar e gostar de interagir com pessoas;
- II. ser criativo e buscar constantemente novos desafios;
- III. dominar as habilidades motoras específicas e metodologias de treinamento de sua prática de ensino;

IV. trabalhar com diversas faixas etárias e suas peculiaridades:

V. ser um agente de inclusão, respeitando as diferenças;

VI. identificar problemas e propor soluções;

VII. ter capacidade de articulação e gosto pelo trabalho em equipe;

VIII. possuir perfil competitivo e de superação nos desafios;

IX. busca constante por atualização.

- 4. DAS MODALIDADES E LOCAIS DE ATUAÇÃO POR FUNÇÃO
- 4.1. As funções, modalidades e locais de atuação para o Programa Escola de Esporte constam na tabela a seguir:

eomotam ma taoem a	constant ha taocia a seguir.				
FUNÇÃO	VAGAS	MODALIDADE	LOCAL	HORÁRIO	
Coordenador Pedagógico	1	Coordenação	CACC	7h/12h - 14h/18h	
Coordenador Pedagógico	1	Coordenação	CACC	10h30/13h30 - 14h30/19h30 -	
Coordenador Pedagógico	1	Coordenação	PE/PCDSK	07h/12h - 14h/18h	
Coordenador Pedagógico	1	Coordenação	PE/PCDSK	10h30/13h30 - 14h30/19h30 -	
Professor Nível 1	1	Alongamento	CACC	8h/9h40 - 10h/13h20	
Professor Nível 1	1	Alongamento	CACC	14h10/15h50 - 16h10/19h30 -	
Professor Nível 2	1	Ginástica Acrobática	CACC	14h10/15h50 - 16h10/19h30 -	
Professor Nível 1	1	Judô	CACC	7h10/9h40 - 10h/12h30	
Professor Nível 2	1	Judô	CACC	14h10/15h50 - 16h10/19h30 -	

Professor Nível 1	1	Karatê	CACC	7h10/9h40 - 10h/12h30
Professor Nível 2	1	Karatê	CACC	14h10/15h50 - 16h10/19h30
Professor Nível 1	1	Musculação	CACC	7h10/9h40 - 10h/12h30
Professor Nível 1	1	Musculação	CACC	8h50/9h40 - 10h/14h10
Professor Nível 1	1	Musculação	CACC	14h10/15h50 - 16h10/19h30
Professor Nível 1	1	Tênis	PE/PCDSK	7h10/9h40 - 10h/12h30
Professor Nível 1	1	Tênis	PE/PCDSK	8h50/9h40 - 10h/14h10
Professor Nível 2	1	Tênis	PE/PCDSK	14h10/15h50 - 16h10/19h30
Professor Nível 1	1	Vôlei de Praia	PE/PCDSK	7h10/9h40 - 10h/12h30
Professor Nível 2	1	Vôlei de Praia	PE/PCDSK	12h30/15h50 - 16h10/17h50
Professor Nível 1	2	Natação	CACC	7h10/9h40 - 10h/12h30
Professor Nível 2	1	Natação	CACC	7h10/9h40 - 10h/12h30
Professor Nível 1	1	Natação	CACC	12h30/15h50 - 16h10/17h50
Professor Nível 2	1	Natação	CACC	12h30/15h50 - 16h10/17h50
Professor Nível 1	3	Natação	CACC	14h10/15h50 - 16h10/19h30
Professor Nível 1	1	Deep Water	CACC	7h10/9h40 - 10h/12h30
Professor Nível 1	1	Deep Water	CACC	12h30/15h50 - 16h10/17h50
Professor Nível 1	1	Nado Artístico	CACC	12h30/15h50 - 16h10/17h50

Legenda:

CACC - Complexo Aquático Cláudio Coutinho.

PE/PCDSK - Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek.

4.1.1 A oferta de horários, por função, modalidade e local de atuação, pode ser alterada a qualquer tempo de acordo com a demanda de estudantes atendidos e o interesse da administração.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato poderá se inscrever nas seguintes funções: Coordenador Pedagógico ou Professor Nível I de Modalidade Específica ou Professor Nível II de Modalidade Específica.
- 5.2. Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, por meio do link https://forms.gle/KHKHH2twLqvNztgx7, no período de 10 de novembro de 2021 até as 18h do dia 15 de novembro de 2021:
- I Documento de identificação com foto;
- II Contracheque atual;
- III Formulário de Inscrição documento disponibilizado no link https://forms.gle/KHKHH2twLqvNztgx7;
- IV Comprovantes de titulação (Formação) e de experiências profissionais, consoante itens 6.2.1.1, 6.2.1.2; 6.2.2.2; 6.3.1.1; 6.3.1.2; 6.3.2.2; 6.4.1.1; 6.4.1.2 e 6.4.2.2;
- V Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Edital (Roteiro Anexo II);
- IV Declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Educação Física.
- 5.2.1. O candidato que se inscrever para Coordenador Pedagógico deverá apresentar seu Plano de Trabalho para essa função específica, referente a 1 (um) semestre letivo.
- 5.2.2. O candidato que se inscrever para Professor Nível I de Modalidade Específica ou Professor Nível II de Modalidade Específica deverá apresentar um Plano de Trabalho, referente a 1 (um) semestre letivo, para cada função e modalidade pretendida.
- 5.2.3. O candidato é responsável pelas informações contidas na fícha de inscrição, assim como pelos documentos anexados.
- 5.2.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 5.2.5. Os documentos comprobatórios elencados no item 5.2. deverão ser digitalizados, no formato PDF, frente e verso, e no momento oportuno, serão solicitados os originais.
- 5.3. O candidato que atingir a pontuação mínima prevista neste Edital, por meio da análise dos documentos pela banca examinadora, seguirá para a fase de entrevista, conforme agendamento prévio, em consonância com o link de inscrição.
- 5.4. Caso o candidato não cumpra os requisitos do item 5.2., será automaticamente desclassificado.
- $6.\ DAS\ ETAPAS\ DO\ PROCESSO\ SELETIVO\ SIMPLIFICADO$
- 6.1. O candidato inscrito no Processo de Seleção para ser considerado apto e poder atuar exclusivamente no Programa Escola de Esporte será submetido a 02 (duas) etapas de avaliação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, ou seja, o não cumprimento de qualquer termo acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2. COORDENADOR PEDAGÓGICO6.2.1. ETAPA 1: Análise da Formação e da Experiência Profissional.
- 6.2.1.1. Análise da Formação: cursos e eventos que fazem parte da formação do candidato.
- I. Cursos e eventos com as respectivas pontuações:

Formação	Pontuação (por item)	Pontuação Máxima
Pós-doutorado	120	120
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização em Educação Física (mínimo 360 horas)	60	60
Aperfeiçoamento em Educação Física (mínimo 180 horas)	40	40
Aperfeiçoamento em outra área (mínimo 180 horas)	30	30
Curso de Extensão na área de Educação Física (mínimo 100 horas)	30	90

Curso de Extensão na área de Gestão (mínimo 100 horas)		75
Curso de Extensão em outras áreas (mínimo 100 horas)	20	60
Curso de Extensão na área de Educação Física (mínimo de 30 horas)	15	45
Curso de Extensão na área de Gestão (mínimo de 30 horas)	10	30
Curso de Extensão em outras áreas (mínimo 30 horas)		15
Simpósios, Seminários, Congressos e similares	5	15

- * O candidato deverá alcançar o mínimo de 100 pontos na análise de formação na função de Coordenador Pedagógico.
- II. Para efeito de titulação no Pós-doutorado, Doutorado, Mestrado e Especialização, será exigido o respectivo documento comprobatório reconhecido pelo Ministério da Educação:
- a) Pós-doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pós-doutorado;
- b) Doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado;
- c) Mestrado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado;
- d) Especialização: certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
- III. Para efeito de titulação nos Cursos de Extensão, Simpósios, Seminários, Congressos e similares, será exigido o respectivo documento comprobatório de conclusão.
- IV. Para efeito da Análise da Formação pela banca examinadora, os documentos listados nos itens II e III deverão ser inseridos no ato da inscrição, consoante Item 5.2 deste Edital.
- 6.2.1.2. Análise da Experiência Profissional: Experiência Profissional comprovada na função de Coordenador Pedagógico e na Gestão de evento esportivo, conforme tabela a seguir:

acguii.		
Experiência Profissional: Coordenação Pedagógica e Gestão de evento esportivo	Pontuação (por ano/evento)	Pontuação Máxima
Coordenação Pedagógica no Programa Escola de Esporte/SELDF	50	500
Coordenação Pedagógica na SEEDF	40	400
Coordenação Pedagógica fora da SELDF e/ou SEEDF	20	200
Evento Internacional (mínimo de 2 dias)	20	100
Evento Nacional (mínimo de 2 dias)	10	50
Evento Distrital (mínimo de 2 dias)	5	25

- * O candidato deverá alcançar o mínimo de 50 pontos na análise de experiência profissional na função de Coordenador Pedagógico.
- I. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração, certificado e/ou documento comprobatório expedido por autoridade competente, de instituição pública ou privada, no qual constem informações sobre o tipo de trabalho desenvolvido e ações executadas, bem como o respectivo tempo de atuação.
- II. Para efeito de análise da Experiência Profissional pela banca examinadora, os documentos listados no item I deverão ser inseridos no ato da inscrição, consoante Item 5.2 deste Edital.
- 6.2.1.3. Para ser considerado apto na Etapa 1, o candidato deverá alcançar um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise da Formação, um mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Análise de Experiências Profissionais e a soma dos dois critérios ser de no mínimo 150 (cento e cinquenta) pontos.
- 6.2.1.4. Serão convocados para a Etapa seguinte, os candidatos que alcançarem a pontuação mínima estabelecida no item $6.2.1.3.\,$
- 6.2.2. ETAPA 2: Entrevista
- 6.2.2.1. A entrevista será conduzida pela Banca Examinadora e terá a duração máxima de trinta minutos, distribuídos em 20 minutos para exposição oral do candidato quanto ao interesse pela vaga, apresentação do seu Plano de Trabalho conforme item 6.2.2.2. e experiência como Coordenador Pedagógico, e os outros 10 minutos para arguição onde serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica.
- 6.2.2.2. A entrevista do candidato será avaliada de acordo com os itens do Plano de Trabalho e pontuação abaixo relacionados:

Itens do Plano de Trabalho	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0 a 100
Objetivos: Geral e Específicos	0 a 100
Conteúdo e Fundamentação Teórica	0 a 100
Desenvolvimento Metodológico: público-alvo, ações, estratégias pedagógicas, recursos humanos e materiais, parcerias e outros	0 a 100
Avaliação	0 a 100
Cronograma	0 a 100
Fluência e Clareza	0 a 100
Objetividade e coerência	0 a 100
Aproveitamento do tempo	0 a 100

- 6.2.2.3. O Plano de Trabalho do candidato deverá seguir o roteiro e a formatação especificados no ANEXO II.
- 6.2.2.4. Para ser considerado apto na Etapa 2 o candidato deverá alcançar um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.
- 6.2.2.5. Havendo vacância na função de Coordenador Pedagógico, este poderá ser substituído, por meio do cadastro reserva, em consonância com o Comitê Gestor.
- 6.3. PARA PROFESSOR NÍVEL I DE MODALIDADE ESPECÍFICA:
- 6.3.1. ETAPA 1: Análise da Formação e da Experiência Profissional.
- 6.3.1.1. Análise da Formação: Cursos e eventos que fazem parte da formação do candidato.

I. Cursos e eventos com as respectivas pontuações:

i. Cursos e eventos com as respectivas pontuações.		
Formação	Pontuação (por item)	Pontuação Máxima
Pós-doutorado	120	120
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização na área afim (mínimo 360 horas)	60	60
Aperfeiçoamento na modalidade (mínimo 180 horas)	50	50
Curso de Extensão na modalidade (mínimo 100 horas)	25	75
Curso de Extensão na área de Educação Física (mínimo de 100 horas)	20	60
Curso de Extensão na modalidade (mínimo de 30 horas)	15	60
Curso de Extensão na área de Educação Física (mínimo 30 horas)	10	40
Simpósios, Seminários, Congressos e similares	5	20

- * O candidato deverá alcançar o mínimo de 100 (cem) pontos na análise de formação na funcão de Professor Nível I de modalidade específica.
- **No caso da vaga para Deep Water/Natação, a Formação pode ser em uma ou nas duas modalidades.
- II. Para efeito de titulação no Pós-doutorado, Doutorado, Mestrado e Especialização, será exigido o respectivo documento comprobatório reconhecido pelo Ministério da Educação:
- a) Pós-doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pós-doutorado;
- b) Doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado;
- c) Mestrado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado;
- d) Especialização: certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
- III. Para efeito de titulação nos Cursos de Extensão, Simpósios, Seminários, Congressos e similares, será exigido o respectivo documento comprobatório de conclusão.
- IV. Para efeito da Análise da Formação pela banca examinadora, os documentos listados nos itens II e III deverão ser inseridos no ato da inscrição, consoante Item 5.2 deste Edital.
- 6.3.1.2. Análise da Experiência Profissional: Experiência Profissional comprovada como Professor Nível I de Modalidade Específica, conforme tabela abaixo:

Experiência Profissional na Modalidade	Pontuação (por ano)	Pontuação máxima
Atuação no Programa Escola de Esporte/SEL	50	500
Atuação na SEEDF	40	400
Atuação fora da SEL e/ou SEEDF	20	200

- * O candidato deverá alcançar o mínimo de 100 (cem) pontos de experiência na modalidade.
- ** No caso da vaga para Deep Water/Natação, a Experiência Profissional deve ser, no mínimo, de 1 (um) ano em cada modalidade.
- I. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração e/ou documento comprobatório expedido por autoridade competente, de instituição pública ou privada, no qual constem informações sobre o tipo de trabalho desenvolvido e ações executadas, bem como o respectivo tempo de atuação.
- II. Para efeito de análise da Experiência Profissional pela banca examinadora, os documentos listados no item I deverão ser inscridos no ato da inscrição, consoante Item 5.2 deste Edital.
- 6.3.1.3. Para ser considerado apto na Etapa 1, o candidato deverá alcançar um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise da Formação, um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise de Experiências Profissionais e a soma dos dois critérios ser de no mínimo 200 (duzentos) pontos.
- 6.3.1.4. Serão convocados para a Etapa seguinte, os candidatos que alcançarem a pontuação mínima estabelecida no item 6.3.1.3.
- 6.3.2. ETAPA 2: Entrevista
- 6.3.2.1. A entrevista será conduzida pela Banca Examinadora e terá a duração máxima de trinta minutos, distribuídos em 20 minutos para exposição oral do candidato quanto ao interesse pela vaga, apresentação do seu Plano de Trabalho e experiência como Coordenador Pedagógico, e os outros 10 minutos para arguição onde serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica.
- 6.3.2.2. A entrevista do candidato será avaliada de acordo com os itens do Plano de Trabalho e pontuação abaixo relacionados:

Itens do Plano de Trabalho	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0 a 100
Objetivos: Geral e Específicos	0 a 100
Conteúdo e Fundamentação Teórica	0 a 100
Desenvolvimento Metodológico: público-alvo, ações, estratégias pedagógicas, recursos humanos e materiais, parcerias e outros	0 a 100
Avaliação	0 a 100
Cronograma	0 a 100
Fluência e Clareza	0 a 100
Objetividade e coerência	0 a 100
Aproveitamento do tempo	0 a 100

6.3.2.3. O Plano de Trabalho do candidato deverá seguir o roteiro e a formatação especificados no ANEXO II.

- 6.3.2.4. Para ser considerado apto na Etapa 2 o candidato deverá alcançar um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.
- 6.3.2.5. Havendo vacância na função de Professor Nível I de Modalidade Específica, este poderá ser substituído, por meio do cadastro de reserva, em consonância com o Comitê Gestor.
- 6.4. PARA PROFESSOR NÍVEL II DE MODALIDADE ESPECÍFICA:
- 6.4.1. ETAPA 1: Análise da Formação e da Experiência Profissional.
- 6.4.1.1. Análise da Formação: Cursos e eventos que fazem parte da formação do candidato.I. Cursos e eventos com as respectivas pontuações:

cursos e e remos com as respectivas pomançoes.		
Formação	Pontuação (por item)	Pontuação Máxima
Pós-doutorado	120	120
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização na área afim (mínimo 360 horas)	60	60
Aperfeiçoamento na modalidade (mínimo 180 horas)	50	50
Curso de Alto rendimento, Técnico ou Treinamento na modalidade (mínimo de 100 horas)	40	120
Curso de Extensão na modalidade (mínimo 100 horas)	25	75
Curso de Extensão na área de Educação Física (mínimo de 100h)	20	60
Curso de Alto rendimento, Técnico ou Treinamento na modalidade (mínimo de 30 horas)	20	60
Curso de Extensão na modalidade (mínimo de 30 horas)	15	60
Curso de Extensão na área de Educação Física (mínimo 30 horas)	10	40
Simpósios, Seminários, Congressos e similares	5	20

- * O candidato deverá alcançar o mínimo de 100 (cem) pontos na análise de formação na função de Professor Nível II de modalidade específica.
- II. Para efeito de titulação no Pós-doutorado, Doutorado, Mestrado e Especialização, será exigido o respectivo documento comprobatório reconhecido pelo Ministério da Educação:
- a) Pós-doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pós-doutorado:
- b) Doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado;
- c) Mestrado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado;
- d) Especialização: certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- III. Para efeito de titulação nos Cursos de Extensão, Simpósios, Seminários, Congressos e similares, será exigido o respectivo documento comprobatório de conclusão.
- IV. Para efeito da Análise da Formação pela banca examinadora, os documentos listados nos itens II e III deverão ser inseridos no ato da inscrição, consoante Item 5.2 deste Edital.
- 6.4.1.2. Análise da Experiência Profissional: Experiência Profissional comprovada na função como Professor Nível II de Modalidade Específica, conforme tabela abaixo:

Experiência Profissional na Modalidade	Pontuação (por ano)	Pontuação máxima
Atuação no Programa Escola de Esporte/SEL	50	500
Atuação na SEEDF	40	400
Atuação fora da SEL e/ou SEEDF	20	200

* O candidato deverá alcançar o mínimo de 100 (cem) pontos de experiência na modalidade.

modalidade.			
Experiência Profissional em Evento Esportivo na modalidade	Pontuação (por evento)	Pontuação máxima	
Evento Internacional com atuação como técnico ou treinador	30	300	
Evento Nacional com atuação como técnico ou treinador	20	200	
Evento Distrital com atuação como técnico ou treinador	10	100	

- * O candidato deverá alcançar o mínimo 40 (quarenta) pontos de experiência em Evento Esportivo na modalidade, atuando como técnico ou treinador, tendo participado de no mínimo 4 (quatro) eventos.
- I. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração, certificado e/ou documento comprobatório expedido por autoridade competente, de instituição pública ou privada, no qual constem informações sobre o tipo de trabalho desenvolvido e ações executadas, bem como o respectivo tempo de atuação.
- II. Para efeito de análise da Experiência Profissional pela banca examinadora, os documentos listados no item I deverão ser inseridos no ato da inscrição, consoante Item 5.2 deste Edital.
- 6.4.1.3. Para ser considerado apto na Etapa 1, o candidato deverá alcançar um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise da Formação, um mínimo de 140 (cento e quarenta) pontos na Análise de Experiências Profissionais e a soma dos dois critérios ser de no mínimo 240 (duzentos e quarenta) pontos.
- 6.4.1.4. Serão convocados para a Etapa seguinte, os candidatos que alcançarem a pontuação mínima estabelecida no item $6.4.1.3.\,$
- 6.4.2. ETAPA 2: Entrevista
- 6.4.2.1. A entrevista será conduzida pela Banca Examinadora e terá a duração máxima de trinta minutos, distribuídos em 20 minutos para exposição oral do candidato quanto ao

interesse pela vaga, apresentação do seu Plano de Trabalho e experiência como Coordenador Pedagógico, e os outros 10 minutos para arguição onde serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica.

6.4.2.2. A entrevista do candidato será avaliada de acordo com os itens do Plano de Trabalho e pontuação abaixo relacionados:

Itens do Plano de Trabalho	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0 a 100
Objetivos: Geral e Específicos	0 a 100
Conteúdo e Fundamentação Teórica	0 a 100
Desenvolvimento Metodológico: público-alvo, ações, estratégias pedagógicas, recursos humanos e materiais, parcerias e outros	0 a 100
Avaliação	0 a 100
Cronograma	0 a 100
Fluência e Clareza	0 a 100
Objetividade e coerência	0 a 100
Aproveitamento do tempo	0 a 100

- 6.4.2.3. O Plano de Trabalho do candidato deverá seguir o roteiro e a formatação especificados no ANEXO II.
- 6.4.2.4. Para ser considerado apto na Etapa 2 o candidato deverá alcançar um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.
- 6.4.2.5. Havendo vacância na função como Professor Nível II de Modalidade Específica, este poderá ser substituído, por meio do cadastro de reserva, em consonância com o Comitê Gestor.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Cronograma seguirá as etapas e datas do quadro a seguir:

1ª ETAPA	DATAS
Inscrição, por meio do link https://forms.gle/KHKHH2twLqvNztgx7, bem como a inserção	10/11/2021 até o dia
dos documentos comprobatórios (experiência e títulos) e do Plano de Trabalho Semestral	15/11/2021 às 18h
Análise curricular e análise de experiências profissionais (site Secretaria e correio eletrônico	16/11/2021 e
@edu do candidato);	17/11/2021
Resultado preliminar	18/11/2021
T	22/11/2021 e
Interposição de Recurso	23/11/2021
Resultado final da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa (site da SEEDF e/ou correio eletrônico @edu do candidato)	26/11/2021

2ª ETAPA	DATAS
Entrevista por videoconferência para explanação oral do Plano de Trabalho	1°/12 a 3/12/2021 e 6/12 a 10/12/2021
Resultado preliminar - da entrevista	13/12/2021
Interposição de Recurso	14/12 e 15/12/2021
Resultado oficial do Processo seletivo simplificado (site da SEEDF)	20/12/2021

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado de cada etapa prevista no Cronograma será informado de acordo com a Função pretendida: Coordenador Pedagógico ou Professor Nível I de Modalidade Específica ou Professor Nível II de Modalidade Específica, conforme item 5.1, no endereço eletrônico: http://www.se.df.gov.br.
- 8.2. Para ser considerado apto na função de Coordenador Pedagógico o candidato deverá passar por duas Etapas de seleção. Na Etapa 1, deverá obter um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise de Formação, um mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Análise de Experiências Profissionais e a soma dos dois critérios deve ser de no mínimo 150 (cento e cinquenta) pontos. E, na Etapa 2, alcançar um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.
- 8.3. Para ser considerado apto na função de Professor Nível I de Modalidade Específica o candidato deverá passar por duas Etapas de seleção. Na Etapa 1, deverá obter um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise de Formação, um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise de Experiência Profissional na Modalidade e a soma dos dois critérios deve ser de no mínimo 200 (duzentos) pontos. E, na Etapa 2, deverá alcançar um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.
- 8.4. Para ser considerado apto na função de Professor Nível II de Modalidade Específica o candidato deverá passar por duas Etapas de seleção. Na Etapa 1, deverá obter um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise de Formação, um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise de Experiência Profissional na Modalidade, um mínimo de 40 (quarenta) pontos na Análise de Experiência Profissional em Evento Esportivo na modalidade e a soma dos três critérios deve ser de no mínimo 240 (duzentos e quarenta) pontos. E, na Etapa 2, deverá alcançar um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.
- 8.5. O Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado e de suas Etapas serão divulgados, no endereço eletrônico: http://www.se.df.gov.br, conforme quadro 7.1.
- 9. DOS RECURSOS
- 9.1. O servidor interessado poderá interpor recurso, uma única vez, por etapa, junto à Diretoria de Educação Física e Desporto Escolar, da Subsecretaria de Educação Básica, por meio do Sistema Eletrônico de Informação https://sei.df.gov.br. As datas e prazos estão disponíveis no Cronograma (item 7.1).
- 9.2. O recurso deverá ser analisado, inicialmente, pela banca examinadora para o exercício do poder de reconsideração.

- 9.3. O servidor deverá preencher o documento específico RECURSO (Anexo III), de forma clara, objetiva e consistente e fará suas alegações e considerações acerca da avaliação a que foi submetido, podendo anexar documentos que embasam suas colocações. O servidor deverá abrir processo SEI e anexar o documento citado acima.
- 9.4. Recurso inconsistente, desrespeitoso, intempestivo ou em desacordo com o previsto neste Edital será preliminarmente indeferido.
- 9.5. A banca examinadora disporá de até dois dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos, para avaliação e, se for o caso, emitir a Declaração de Deferimento, a qual deverá ser encaminhada ao candidato, por meio do correio eletrônico.
- 9.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão ou recurso do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.
- 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1. O servidor que optar por submeter-se ao presente Processo Seletivo deverá apresentar a documentação completa no ato da inscrição, a fim de não invalidar a participação.
- 10.2. Os servidores aprovados ao final deste Processo Seletivo serão convocados, conforme a opção de inscrição, mediante comprovada carência no Programa Escola de Esporte/SELDF.
- 10.3. O resultado da avaliação por banca examinadora será divulgado no sítio da SEEDF e/ou comunicado ao servidor por endereço eletrônico.
- 10.4. Os servidores aprovados que excederem ao número de vagas oferecidas por função farão parte de um cadastro reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste Processo Seletivo, mediante comprovada carência no Programa Escola de Esporte/SELDF.
- 10.5. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do Processo seletivo simplificado, contidas neste Edital.
- 10.6. A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto dos formulários de inscrição, bem como pelo envio dos documentos comprobatórios em desconformidade com o que está solicitado neste Edital.
- 10.7. Serão aceitos os certificados de cursos ofertados pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação - EAPE/SEEDF, órgãos públicos, entidades de classe, instituições privadas credenciados pela SEEDF.
- 10.8. A permanência dos Professores de Educação Básica Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, no Programa Escola de Esporte/SELDF está vinculada à vigência da Portaria Conjunta Nº 01, de 19 de março de 2021, publicada no DODF Nº 56, de 24 de março de 2021.
- 10.9. Em não havendo renovação da Portaria Conjunta os Professores de Educação Básica Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal deverão se apresentar à Gerência de Lotação e Movimentação da SUGEP/SEEDF para serem encaminhados ao novo exercício.
- 10.10. A permanência do Professor de Educação Básica Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no Programa Escola de Esporte/SEL e a continuidade das atividades ficarão sujeitas a avaliação do Comitê Gestor sendo realizadas ao final de cada semestre letivo e tendo início no primeiro semestre de 2022.
- 10.11. A inadequação do servidor aos procedimentos administrativos e pedagógicos da SEEDF/SEL, bem como às atividades desenvolvidas no Programa Escola de Esporte/SEL, implicará em sua devolução, mediante trâmite processual entre as Secretarias e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.12. Não havendo demanda da modalidade por parte do Programa Escola de Esporte/SELDF, o Professor de Educação Básica Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal deverá ser devolvido à Gerência de Lotação e Movimentação GLM/DISET/SUGEP/SEE.
- 10.13. A movimentação do Professor de Educação Básica Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal selecionado para atuação no Programa Escola de Esporte/SELDF se dará após aprovação neste Processo Seletivo Simplificado e mediante encaminhamento pela SUGEP/SEEDF após a assinatura do Termo de Compromisso e bloqueio das vagas do referido Programa.
- 10.14. Caso o servidor selecionado esteja em regência de classe ou em atendimento/atuação em UE/UEE/ENE, somente poderá ser movimentado mediante sua substituição.
- 10.15. O professor que se encontra em estágio probatório ficará impedido de participar deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.16. Os servidores que já atuaram no Programa Escola de Esporte/SEL objeto deste Edital, e que desejam novamente atuar no referido Programa, deverão participar de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.17. No caso de empate, após todas as etapas, o primeiro critério de desempate será o tempo de atuação na manifestação esportiva de rendimento com equipes/atletas na modalidade esportiva pretendida. Permanecendo o empate, será contabilizado o tempo de efetivo exercício na SEEDF.
- 10.18. A validade deste Processo Seletivo segue a vigência da Portaria Conjunta N^o 01, de 19 de março de 2021, publicada no DODF N^o 56, de 24 de março de 2021.
- 10.19. O servidor que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas terá, após as devidas apurações, a sua participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, apuradas em processo disciplinar, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.20. Para fins de recrutamento e seleção, a inobservância do previsto neste Edital, no todo ou em parte, implicará em desclassificação do candidato.

10.21. Fica vedado o remanejamento de servidor contemplado com bloqueio de carência(s) no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 395, de 04 de agosto de 2021.

10.22. As sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, serão aplicadas, no que couber, aos servidores participantes deste processo seletivo e aos servidores responsáveis pela operacionalização das regras previstas neste Edital.

10.23. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal e/ou pelo Comitê Gestor, instituído pela Portaria Conjunta N° 02, de 5 abril de 2021, publicada no DODF N° 65, de 8 de abril de 2021.

HÉLVIA MIRIDIAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

Estado do Esporte e Lazer - SEL. Declaro ainda estar ciente do cumprimento do art. $7^{\rm o}$ previsto na Portaria Conjunta $N^{\rm o}$ 01, de 19 de março de 2021, publicada no DODF $N^{\rm o}$ 56, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre as seguintes competências dos Professores disponibilizados:

I – cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 25 (vinte e cinco) horas em atividades de regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica, com atuação de acordo com o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

 II – respeitar a distribuição da carga horária dos professores disponibilizados conforme o disposto na Lei nº 5.105, de 2013, bem como seguir o contido no Plano de Trabalho;

III – entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos, sempre que solicitado pela Gerência de Desporto Escolar - GEDESC, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito federal;

IV – participar de reuniões, seminários, eventos esportivos, coordenações pedagógicas e cursos de formação continuada, relacionados às atividades do "Programa Escola de Esporte";

V – complementar a carga horária, se for o caso, no "Programa Escola de Esporte", ou em uma Unidade Escolar da SEEDF, em conformidade com as necessidades e designações do setor competente:

VI – atuar no "Programa Escola de Esporte" até a vigência desta Portaria sendo que, após esse período, é vedada a permanência ou recondução, exceto por nova seleção em processo seletivo específico;

VII – assinar Termo de Compromisso, no qual manifestará ciência e concordância às normas contidas nesta Portaria Conjunta;

VIII – ter assegurada a atividade pedagógica no contexto do "Programa Escola de Esporte", não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função, em desacordo com as atribuições assumidas pelos professores nos termos desta Portaria Conjunta; e

IX – submeter-se ao processo seletivo específico a ser realizado em 2021, para exercício no ano letivo de 2022.

Considerando as normas legais previstas na Lei Complementar nº 840/2011 e na Lei nº 5.105/2013, também me comprometo a observar as seguintes exigências:

- 1. Apresentar um Plano de Trabalho em consonância com as atividades desenvolvidas no Programa;
- Responsabilizar-me pela utilização dos ambientes e materiais, mantendo-os limpos, organizados e resguardados, cotidianamente;
- 3. Atender, prioritariamente, aos estudantes da Rede Pública de Ensino do DF e a comunidade em geral;
- 4. Ter disponibilidade para atuar em diversas modalidades esportivas específicas desde que tenha sido previamente aprovado no processo seletivo;
- 5. Informar aos alunos as normas e procedimentos relativos às atividades esportivas desenvolvidas pela Escola de Esporte, conforme Portaria $n^{\rm o}$ 18, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DODF $n^{\rm o}$ 17, de 26 de janeiro de 2016 (SEL).
- Permanecer em exercício durante um ano letivo para então solicitar qualquer tipo de desligamento do Programa Escola de Esporte/SEL.

Declaro também ter conhecimento de que o descumprimento das referidas exigências de conduta profissional ou a inadequação aos requisitos do perfil do Coordenador Pedagógico ou Professor Nível I e II de Modalidade Específica, bem como o não desempenho das funções em consonância com o atendimento, a qualquer momento, durante o exercício no Programa Escola de Esporte/SEL, poderá ensejar a minha devolução à SUGEP/SEEDF, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Brasília, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do servidor

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A proposta deverá conter:

- 1 Apresentação
- 2 Justificativa
- 3 Objetivos3.1 Objetivo Geral
- 3.2 Objetivos Específicos

- 4 Conteúdo e Fundamentação Teórica
- 5 Desenvolvimento Metodológico: público alvo, ações, estratégias pedagógicas, recursos humanos e materiais, parcerias e outros
- 6 Avaliação
- 7 Cronograma (cronograma de atividades para 1 semestre, de acordo com a função pretendida)
- 8 Referências Bibliográficas

A proposta do Plano de Trabalho deverá ser apresentada com a seguinte formatação: Folha A4; Máximo de 10 páginas (exceto folha de rosto e capa);

Texto: fonte Arial ou Times New Roman, letra tamanho 12 (notas de rodapé ou citações diretas com mais de 3 linhas, usar letra tamanho 10), cor preto, alinhamento justificado, espaçamento entrelinhas simples, recuo da primeira linha de parágrafo de 1,25cm, recuo de 4,0cm para citações diretas, margens superior e esquerda de 3cm, e inferior e direita de 2cm;

Quadros, figuras e tabelas, caso necessário, deverão estar inseridas no texto, obedecendo ao limite máximo de páginas.

ANEXO III

Abertura de processo SEI - documento específico RECURSO

À Gerência de Desporto Escolar - GEDESC, com vistas ao Comitê Gestor do Programa Escola de Esporte,

Processo seletivo simplificado de Professor de Educação Básica - Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para exercício no PROGRAMA ESCOLA DE ESPORTE/SEL, no âmbito da Portaria Conjunta Nº 01, de 19 de março de 2021, publicada no DODF Nº 56, de 24 de março de 2021

1 INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- 1.1. Redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;
- 1.2. Apresentar argumentação lógica e consistente.
- 2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
- 2.1.Nome:
- 2.2.Matrícula:
- 2.3.Função pretendida: () Coordenador Pedagógico () Professor Nível I de Modalidade Específica
- () Professor Nível II de Modalidade Específica
- 3. SOLICITAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Assinatura do candidato

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA № 03/2021 O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Ordem de Serviços nº 309, de 05 de novembro de 2021, publicada no DOUDF nº 208, de 08 de novembro de 2021, página 59, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao que disciplina o subitem 6.9 do item 6 do instrumento convocatório da Concorrência nº 3/2021, cujo objeto prevê a Contratação de empresa para obra de construção de CEPI – Centro de Educação para Primeira Infância - TIPO 2 (Projeto próprio) do Programa PRÓINFÂNCIA/ FNDE, em terreno de 3.217,58 m² e área construída de 1.102,74 m². A edificação conta com 05 salas para atendimento às crianças de 0 a 06 anos, 01 sala multiúso, fraldário, lactário, salas administrativas, sanitários, cozinha e dependências, refeitório, playground, fechamentos com gradil, portões e muro, calçadas, rampas, estacionamento, canteiros, tratamento paisagístico, bancos, postes de iluminação, paraciclo, mastros de bandeiras, lixeiras e reservatório de água, em terreno localizado na Quadra 03, AE 02, Setor Leste - RA XXV - SCIA (Estrutural) - DF, toma público o resultado do julgamento da documentação de habilitação do certame licitatório:

Licitantes habilitadas a participarem da próxima fase (Proposta de Preços):

ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 37.068.772/0001-765;

GCE S/A, CNPJ: 05.275.229/0001-52;

COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CNPJ: 06.043.260/0001-20;

CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL - CNPJ: 04.496.605/0001-76

CIVIL ENGENHARIA LTDA - CNPJ 01.710.170/0001-22 sem representante legal

Licitantes inabilitados a participarem da próxima fase:

Fibra Construções - CNPJ: 07.713.994/0001-32

Motivo: Não atendeu aos requisitos do subitem 5.6 do edital.

A empresa NÃO apresentou Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA N° 03/2021 – SEDF."

O serviço de ESTACA hélice contínua e/ou mecanicamente escavada com diâmetro maior ou igual a 20 cm não foi identificado nos atestados que acompanham as CAT's apresentadas pelos responsáveis técnicos da empresa. Dessa forma, a empresa não conseguiu comprovar o quantitativo mínimo, nos termos do Edital em comento.

Vila Rica Engenharia - CNPJ: 26.433.946/0001-35

Motivo: Não atendeu aos requisitos do subitem 5.6 do edital.

A empresa NÃO apresentou Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação CONCORRÊNCIA N° 03/2021 – SEDF.